



Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina**



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 701 DE 15 DE ABRIL DE 1.997

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a expedir Título Definitivo de Propriedade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE de imóveis do município em nome do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, para regularização das Escolas Estaduais, conforme limites e confrontações constantes nos memoriais descritivos em anexo e que passam fazer parte integrante a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As expedições de Títulos expressas no "caput" do presente artigo serão isentas da cobrança de impostos, taxas ou quaisquer outros tributos municipais oriundos da formalização do ato.

ART. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 15 de abril de 1.997

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal